

O PAPEL DAS MULHERES NA FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: REPRESENTATIVIDADE E IMPACTO SOCIAL

Yara Cristina Amaro de Alencar¹

Ivann Lendl Alencar Oliveira²

Piedley Macedo Saraiva³

Jaline Patrício Gino⁴

Tarciano Gomes de Moraes⁵

RESUMO: Em essência, este trabalho de conclusão de curso investiga como a presença de mulheres na política, impacta a criação de políticas públicas. A pesquisa, que combinou a análise da literatura e uma entrevista com uma vereadora do interior do Nordeste, demonstra que a representatividade feminina não é apenas simbólica. Lideranças que trazem suas experiências pessoais e interseccionais para a política, como a entrevistada, conseguem criar políticas mais concretas e eficazes, a exemplo da Lei Maria da Penha. A conclusão é que a participação das mulheres é crucial para uma democracia mais justa e que é preciso fortalecer mecanismos para combater a violência política de gênero.¹

Palavras-chave: Representatividade. Mulheres na Política. Políticas Públicas. Gênero.

ABSTRACT: This capstone paper investigates how the presence of women in politics impacts the creation of public policies. The research, which combined a literature analysis with an interview with a city councilwoman from the Northeast of Brazil, shows that female representation isn't just symbolic. Leaders who bring their personal and intersectional experiences to politics, like the interviewee, are able to create more concrete and effective policies, such as the Maria da Penha Law. The conclusion is that women's participation is crucial for a more just democracy and that mechanisms to combat gender-based political violence must be strengthened.

146

Keywords: Representation. Women. Politics. Public Policies. Gender.

I. INTRODUÇÃO

O GRITO SILENCIADO E A URGÊNCIA DA REPRESENTATIVIDADE

A problemática da representatividade feminina na política brasileira está diretamente alinhada aos esforços internacionais para alcançar a igualdade de gênero.

¹Graduada em Serviços Jurídicos, Notariais e de Registro e Mediação. Especializada em Gestão Pública Municipal (Universidade Estadual do Ceará – UECE / Universidade Aberta do Brasil – UAB). ORCID: orcid.org/0009-0006-6455-3255.

²Graduado em Engenharia Elétrica (Universidade de Pernambuco – UPE); Università degli Studi di Roma "La Sapienza" – Itália.

³Prof. Dr. Universidade Estadual do Ceará – UECE.

⁴Esp. Universidade Estadual do Ceará – UECE.

⁵Me. Universidade Regional do Cariri – URCA / Universidade Estadual do Ceará – UECE.

Apesar de as mulheres representarem 51,5% da população, sua presença em cargos de decisão ainda é desproporcional. Dados de 2022 mostram que, mesmo com um aumento histórico, as mulheres ocupam apenas 17,7% das cadeiras na Câmara dos Deputados. As estatísticas dos últimos 10 anos mostram que a eficácia na conversão de candidaturas em eleição ainda é limitada. Em 2020, por exemplo, as mulheres representaram apenas 16% dos cargos de vereadoras e 12,1% dos de prefeitas, demonstrando que a barreira para o poder não é apenas de acesso, mas de efetivação da presença feminina um reflexo da lenta evolução observada na última década (IBGE; TSE, ONU Mulheres, 2024).

A expressão o grito silenciado simboliza essa condição histórica de invisibilidade e exclusão das mulheres dos espaços de poder. Durante muito tempo, as suas vozes foram abafadas por estruturas patriarcais que definiram quem poderia decidir, legislar e governar. Esse silêncio imposto não significa ausência de luta, mas revela as barreiras sociais, culturais e institucionais que impediram a plena participação feminina na política. Romper com esse grito abafado é mais do que uma demanda simbólica: é uma urgência democrática, pois apenas quando as mulheres têm voz ativa e legítima é possível construir políticas públicas que contemplem a diversidade e a justiça social. Então o Grito Silenciado é uma metáfora para mostrar que essas vozes existem, e foram reprimidas pela desigualdade social e política.

147

A pertinência dessa pesquisa está em dar visibilidade às vozes abafadas e refletir sobre a importância da representatividade. O tema contribui tanto no campo teórico ao ampliar o debate acadêmico, quanto no campo prático ao estimular políticas e práticas sociais mais inclusivas, equitativas e justas.

Com efeito, o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 5 da Organização das Nações Unidas (ONU) estabelece como meta global a garantia da "participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública" (ONU, 2015).

Nesse sentido, a atuação de líderes como Joenia Wapichana, Sônia Guajajara, Erika Hilton, Duda Salabert, Creuzamar de Pinho não é apenas um fenômeno local, mas um exemplo prático do avanço em direção a essa meta. Suas trajetórias demonstram como a superação de barreiras históricas permite que vozes de grupos marginalizados — como mulheres indígenas, negras, trans e quilombolas — ocupem posições de poder, trazendo para a mesa de decisão questões que impactam diretamente suas comunidades e contribuindo para uma democracia mais inclusiva, equitativa e representativa.

Esta perspectiva é validada pela experiência da advogada e vereadora entrevistada Dra. Andreia Ferreira, que, em sua prática diária, observa como as políticas públicas e o ativismo social são fundamentais para promover essa participação e superar os desafios ainda existentes.

A participação das mulheres na formulação de políticas públicas tem ganhado destaque nos debates sobre democracia, representação e igualdade de gênero.

Historicamente excluídas dos cargos de poder, as mulheres enfrentam desafios contínuos para alcançar posições de liderança política e administrativa.

Apesar de avanços significativos, especialmente a partir das lutas feministas e da adoção de políticas de inclusão, sua presença nesses espaços ainda é notavelmente inferior à dos homens.

Essa disparidade levanta preocupações sobre a eficácia e a abrangência das políticas públicas, especialmente no que tange à integração das demandas específicas das mulheres. Quando os espaços de poder não refletem a diversidade social, há um risco de que as políticas públicas perpetuem desigualdades históricas.

A representação feminina, nesse contexto, não é apenas uma questão de justiça, mas de efetividade administrativa e social. É ter voz e espaço para transformar a realidade.

Este artigo tem como objetivo geral analisar o impacto da representatividade feminina na construção de políticas públicas mais inclusivas, considerando especificamente áreas como saúde, educação e igualdade de gênero.

148

Parte-se da hipótese de que a inclusão de mulheres em espaços de poder contribui para o desenvolvimento de políticas mais sensíveis às questões de gênero e diversidade.

Para tanto, o estudo propõe responder às seguintes questões:

I. A presença de mulheres em cargos decisórios influencia a formulação de políticas mais inclusivas?

II. A sub-representação feminina compromete a construção de políticas eficazes para as mulheres?

III. Quais políticas formuladas por mulheres geraram impactos positivos mensuráveis?

A análise considera contribuições teóricas sobre representação de gênero (Phillips, 1995), complementadas por outros estudos contemporâneos sobre feminismo interseccional e políticas públicas. Esta introdução visa, portanto, abrir caminho para uma reflexão crítica sobre

como a diversidade de gênero pode contribuir não apenas para a justiça social, mas também para a qualidade e eficácia da administração pública.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Este referencial teórico se dedica a investigar como a representatividade feminina influência a construção de políticas públicas mais inclusivas. Ele busca explorar a contextualização histórica e atual do tema, além de analisar as teorias que sustentam a pesquisa.

2.1 A INFLUÊNCIA DA REPRESENTATIVIDADE FEMININA NA FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

A influência da representatividade feminina na formulação de políticas públicas é um tema central na teoria política e nos estudos de gênero. A questão vai além de um simples debate sobre justiça social, pois presume que a inclusão de mulheres em cargos de decisão não é apenas simbólica, mas um fator fundamental para a transformação efetiva da agenda política.

A partir dessa premissa, o conceito de "política da presença", desenvolvido por teóricas como Anne Phillips, sustenta que a participação numérica de mulheres em esferas de poder é crucial. A simples representação descritiva, ou seja, a presença física de um grupo, é o primeiro passo para garantir que as vivências e os interesses desse grupo sejam levados em consideração. A teoria defende que, quando mulheres ocupam espaços de poder, a probabilidade de que novas pautas, como questões de saúde reprodutiva, combate à violência de gênero e igualdade salarial, sejam incorporadas e defendidas no processo decisório aumenta significativamente.

149

Essa abordagem ganha profundidade quando analisada sob a perspectiva da interseccionalidade, de Kimberlé Crenshaw. A interseccionalidade nos lembra que a experiência de ser mulher não é monolítica. As barreiras e desafios enfrentados na política variam de acordo com a raça, classe social, orientação sexual e outras identidades. Portanto, a representação substantiva, que busca defender os interesses de um grupo, só é eficaz quando a representação descritiva é diversa. A presença de mulheres negras, indígenas, quilombolas e LGBTQIA+ no Legislativo garante que as políticas públicas sejam formuladas de maneira a atender às múltiplas e complexas demandas desses grupos, historicamente marginalizados e invisibilizados. Um exemplo notável dessa aplicação teórica é a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), um marco no combate à violência doméstica e familiar no Brasil. Esta legislação não surgiu do vácuo, mas sim da mobilização social e das experiências de desigualdade vividas

por uma mulher, Maria da Penha, que transformou sua luta pessoal em um movimento por justiça. O processo de criação da lei demonstra, na prática, a "política da presença" de Phillips: a experiência de uma mulher real no enfrentamento da violência se tornou a força motriz para a criação de uma lei que hoje protege milhares de outras mulheres. Além disso, a lei incorpora uma perspectiva interseccional ao reconhecer que a violência contra a mulher é uma forma específica de opressão baseada em gênero, que demanda uma resposta legal e social especializada. Ela protege as mulheres não de forma genérica, mas considerando as particularidades de suas vidas, reforçando a ideia de que a legislação deve ser sensível às diferentes formas de vulnerabilidade.

2.2 CONTEXUALIZAÇÃO HISTÓRICA E ATUAL DA REPRESENTATIVIDADE FEMININA

A trajetória das mulheres na política é uma luta contínua, marcada por desafios e conquistas. Ao longo das décadas, o cenário político brasileiro testemunhou a ascensão de lideranças femininas que, ao romperem barreiras impostas por uma cultura predominantemente masculina, demonstraram o potencial transformador da liderança feminina.

A eleição de Dilma Rousseff para a Presidência da República (2011-2016) é um dos maiores símbolos dessa trajetória, não apenas por representar a ocupação do mais alto cargo executivo do país por uma mulher, mas por desafiar a imaginação política de uma nação habituada à liderança masculina. Sua gestão foi marcada por importantes iniciativas legislativas que impactaram diretamente as políticas públicas brasileiras, como a sanção da Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015) e a Lei de Redistribuição dos Royalties do Petróleo (Lei nº 12.858/2013), que vinculou a maior parte dos recursos para a educação (75%) e a saúde (25%).

Da mesma forma, a presença de mulheres em posições de destaque no Poder Judiciário, como a Ministra Cármem Lúcia no Supremo Tribunal Federal, exemplifica a influência de mulheres em altos escalões. Sua atuação tem sido crucial em decisões que, por exemplo, protegem vítimas de violência. No Poder Legislativo, a atuação de parlamentares com longa e relevante carreira, como a ex-deputada federal Perpétua Almeida, sustenta que a capacidade de liderança e a contribuição para o debate público transcendem o gênero.

No entanto, a representatividade feminina ainda está longe de refletir sua proporção real na sociedade. Essa luta também tem sido marcada por perdas significativas na política,

como a perda da vereadora Marielle Franco em 2018. Sua atuação na defesa de pautas relacionadas aos direitos humanos, combate à violência contra a mulher e apoio a populações marginalizadas resultou em projetos de lei, como o que buscava a criação do programa de atendimento humanizado ao aborto legal no Rio de Janeiro. O ocorrido, por sua vez, impulsionou a criação de leis em sua homenagem, como o Dia Marielle Franco de Enfrentamento da Violência Política de Gênero e Raça, e motivou uma nova geração de mulheres a ocupar espaços de poder.

Nesse percurso histórico, é fundamental destacar também a resistência das mulheres quilombolas, que mesmo em contexto de escravidão e opressão extrema, desempenharam papéis centrais em defesa da liberdade e da coletividade. Figuras como Dandara dos Palmares e Tereza de Benguela se tornaram símbolos de coragem e liderança. Dandara, ao lado de Zumbi, lutou pela sobrevivência e autonomia do Quilombo de Palmares, demonstrando a força política e militar de uma mulher negra no século XVII.

Já Tereza de Benguela, líder do Quilombo de Quariterê no Mato Grosso, organizou estratégias de defesa e de autossustento, mantendo viva a resistência de seu povo contra a escravidão.

Essas trajetórias reforçam que a representatividade feminina negra e quilombola não é uma conquista recente, mas parte de um legado histórico de luta, cuja memória deve inspirar as políticas públicas inclusivas e a participação e de mulheres em espaços de decisão na atualidade.

Apesar dos desafios, lideranças como a deputada federal Erika Hilton e a deputada estadual Duda Salabert, com suas identidades interseccionais (mulher trans e negra), trazem para o debate parlamentar pautas cruciais relacionadas a questões de gênero, raça, sexualidade e classe, desafiando a homogeneidade histórica do poder.

2.3 PERSPECTIVA TEÓRICA

Baseando-se nas teorias de Anne Phillips e Kimberlé Crenshaw, propõe-se que a mera presença numérica de mulheres não é suficiente para garantir políticas públicas justas. É essencial que sua presença traga uma diversidade de experiências à agenda política, garantindo que as políticas públicas refletem as necessidades de grupos marginalizados. Assim, políticas públicas verdadeiramente eficazes e inclusivas só podem ser alcançadas por meio de uma representação que considere a interseccionalidade das identidades sociais.

Um exemplo notável é a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), um marco no combate à violência doméstica e familiar no Brasil. Esta legislação não surgiu do vácuo, mas sim da mobilização social e das experiências de desigualdade vividas por uma mulher, Maria da Penha, que transformou sua luta pessoal em um movimento por justiça. O processo de criação da lei demonstra, na prática, a "política da presença" de Phillips: a experiência de uma mulher real no enfrentamento da violência se tornou a força motriz para a criação de uma lei que hoje no Brasil, protege milhares de outras mulheres.

Além disso, a lei incorpora uma perspectiva interseccional ao reconhecer que a violência contra a mulher é uma forma específica de opressão baseada em gênero, que demanda uma resposta legal e social especializada. Ela protege as mulheres não de forma genérica, mas considerando as particularidades de suas vidas, reforçando a ideia de que a legislação deve ser sensível às diferentes formas de vulnerabilidade.

Em resumo, o referencial se estrutura em uma base teórica sólida, buscando compreender como a diversidade de gênero pode enriquecer políticas públicas, tornando-as mais justas, inclusivas e equitativas. A pesquisa forneceu conhecimentos essenciais sobre a importância da representatividade feminina na construção de um futuro mais justo e igualitário.

152

3. METODOLOGIA

Nossa pesquisa adota uma abordagem qualitativa, justificada pela necessidade imperativa de aprofundar a compreensão dos processos sociais e políticos que moldam a participação feminina em espaços decisórios e o subsequente impacto de sua presença na formulação de políticas públicas. Conforme destaca Creswell (2014), abordagens qualitativas são particularmente valiosas para investigar fenômenos complexos e multifacetados, onde significados, experiências subjetivas e contextos sociais desempenham um papel central e interconectado.

3.1 DELINEAMENTO DA PESQUISA

O delineamento escolhido para este estudo é exploratório, visando construir uma compreensão ampliada sobre as práticas, desafios e conquistas das mulheres na política brasileira. Para assegurar a robustez e a confiabilidade dos resultados, empregaremos a triangulação metodológica, integrando análise documental, análise bibliográfica e entrevista

semiestruturada. Esta estratégia é recomendada por Flick (2009) como um pilar fundamental em pesquisas de ciências sociais, promovendo uma visão mais completa do fenômeno investigado.

3.2 ANÁLISES DOCUMENTAL E BIBLIOGRÁFICA

A análise documental envolverá uma seleção criteriosa e uma investigação detalhada de materiais oficiais. Estes, incluem legislações, projetos de lei, relatórios parlamentares, atas de reuniões e documentos produzidos por organismos nacionais e internacionais com atuação em gênero e política, como a ONU Mulheres e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Também serão considerados documentos internos de Bancadas Femininas e Procuradorias da Mulher, relatórios de organizações da sociedade civil como a CONAQ, além de dados e estatísticas do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

O estudo destes documentos permitirá mapear a participação formal das mulheres na elaboração de políticas e identificar possíveis influências de sua representatividade nesses processos. Esta abordagem está em consonância com as sugestões de autores como Scott (1990), que ressalta a importância da documentação histórica na análise das relações de gênero.

Paralelamente, a revisão bibliográfica será guiada pela busca das principais referências teóricas nacionais e internacionais sobre representação política, estudos de gênero e políticas públicas. Autoridades como Anne Phillips (1995) e Kimberlé Crenshaw (1989, 1991) servirão como base conceitual, complementadas por pesquisas brasileiras relevantes, a exemplo dos trabalhos de Biroli (2018) e Miguel (2008), ambos reconhecidos por suas investigações sobre as interfaces entre institucionalidade, democracia e gênero no Brasil. A literatura especializada em feminismo interseccional, liderança feminina e participação política será criteriosamente analisada para fornecer as ferramentas analíticas necessárias à interpretação dos dados da pesquisa.

153

3.3 ENTREVISTAS SEMIESTRUTURADAS

Pretendemos conduzir entrevistas semiestruturadas com mulher(es) que ocupa(m) ou ocuparam posições de destaque em câmaras municipais, assembleias legislativas, no Congresso Nacional ou em cargos executivos do poder público. Uma de nossas convidadas será a Dra. Andréia Sorhaia de Sousa Ferreira (Andreia de Ruga), advogada, que atualmente atua como vereadora e procuradora especial da mulher no Poder Legislativo da cidade de Exu-PE. A

entrevista foi conduzida por telefone e questionário semiestruturado, em um período de cinco dias a partir de 05 de julho de 2025.

A opção por este formato de entrevista segue as recomendações metodológicas de Minayo (2012), pois a técnica permite flexibilidade e personalização do diálogo, criando um ambiente propício para que as entrevistadas compartilhem experiências pessoais, percepções e narrativas acerca de sua atuação e dos impactos decorrentes de sua presença em espaços de poder.

3.4 PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES ÉTICAS

A análise dos dados qualitativos, tanto dos documentos selecionados quanto das entrevistas, seguirá a técnica de análise de conteúdo proposta por Bardin (2011). Este método permitirá identificar e categorizar os temas, padrões e sentidos atribuídos à representatividade feminina e sua relação com a efetividade das políticas públicas.

A triangulação entre os achados documentais, bibliográficos e das entrevistas fortalecerá a validade do estudo e possibilitará a identificação de convergências e divergências relevantes para o fenômeno investigado.

Em conformidade com as diretrizes éticas das pesquisas em ciências humanas, este estudo assegura o respeito à privacidade, anonimato e voluntariedade da participante, solicitando consentimento informado antes da realização da entrevista.

Todas as informações serão tratadas com sigilo e as identidades resguardadas, seguindo as recomendações do Conselho Nacional de Saúde e da literatura acadêmica em ética de pesquisa (Minayo, 2012).

4. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A análise da sub-representação feminina na política brasileira não pode ser dissociada de sua trajetória histórica. Nomes como Antonieta de Barros, a primeira mulher negra a ser eleita deputada estadual no Brasil, e Bertha Lutz, que liderou a luta pelo voto feminino, demonstram que a presença de mulheres nos espaços de poder sempre esteve conectada à defesa de pautas sociais. Essa base histórica é fundamental para compreender as lutas atuais.

É nesse contexto que as sínteses dos artigos correlacionados, juntamente com a análise da pesquisa semiestruturada, revelam que a luta por representatividade evoluiu para uma agenda que abraça a interseccionalidade. A materialização da "política da presença" de Phillips

e da interseccionalidade de Crenshaw na realidade política brasileira pode ser observada na atuação de figuras como a deputada federal Erika Hilton (PSOL/SP) e a deputada federal Duda Salabert (PDT/MG).

Quando vereadora em São Paulo, Hilton focou sua produção legislativa na garantia dos direitos da comunidade LGBTQIA+, propondo, entre outros, a criação de políticas de saúde mental e de casas de acolhimento para jovens e adolescentes LGBTQIA+. Já em seu mandato como deputada federal, seu trabalho inclui projetos como o PL 2668/2024, que busca a obrigatoriedade de registro e processamento adequado de crimes homo transfóbicos nos sistemas de segurança pública.

De forma complementar, a atuação de Duda Salabert demonstra o poder da inovação na política para a promoção da justiça social. Sua passagem pela Câmara de Belo Horizonte resultou na aprovação de leis que reconhecem a Língua Brasileira de Sinais (Libras) Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, como língua de instrução para a comunidade surda. No Congresso Nacional, seu trabalho mais recente inclui a apresentação de projetos para implementar o "agosto Lilás", campanha de conscientização instituída pela Lei nº 14.448/2022 em alusão à Lei Maria da Penha. Dentro dessa agenda, o trabalho dela se destaca com iniciativas como o "Projeto Banco Vermelho", que prevê a instalação de bancos em locais públicos com frases e contatos de emergência (PL 147/24). Sua defesa da política de "Visão Zero" no trânsito também busca reduzir o número de vítimas, aplicando a mesma lógica de priorização da vida humana em diferentes contextos.

155

A materialização da "política da presença" de Phillips e da interseccionalidade de Crenshaw na realidade política brasileira pode ser observada na trajetória de Creuzamar de Pinho, a primeira vereadora quilombola a assumir um mandato, ainda que como suplente, na Câmara Municipal de São Luiz, no Maranhão. Em sua breve passagem pelo Legislativo, ela deu voz a pautas históricas e negligenciadas, como a moradia popular, os direitos das mulheres e a igualdade racial. Seu mandato, embora temporário, foi marcado pela proposição de projetos de lei que refletem sua atuação como assistente social e líder do movimento popular, demonstrando que a sua presença na política não foi por acaso, mas uma tradução direta das demandas de sua comunidade. O seu retorno à condição de suplente, ao final do período de licença da titular da vaga, ressalta, ao mesmo tempo, a importância simbólica e a vulnerabilidade da representação de grupos minorizados no sistema político tradicional.

A experiência de Creuzamar, mesmo por um tempo limitado, comprova que a integração de mulheres negras e quilombolas em espaços de poder é essencial para a construção de um governo que atenda aos interesses de todos.

4.1 ANÁLISE DA ENTREVISTA E DIÁLOGO COM A LITERATURA.

O cotejo entre a perspectiva prática da vereadora Andréia Ferreira e os aportes científicos aponta que as mudanças no cenário político demandam não só a presença feminina, mas também engajamento com agendas substantivas de gênero, incentivo à interseccionalidade e consolidação de redes de apoio.

A análise documental e bibliográfica revelou que a participação das mulheres na formulação de políticas públicas no Brasil ainda enfrenta inúmeros desafios estruturais, como a violência política e a resistência institucional. Contudo, observa-se um avanço gradual nas últimas décadas, impulsionado por legislações afirmativas e pela atuação de mulheres em cargos estratégicos, o que confirma o cenário descrito por autores como Miguel e Biroli (2011).

A entrevista semiestruturada realizada com a vereadora de Exu-PE, Dra. Andreia Ferreira, advogada, mãe e mulher negra, trouxe contribuições relevantes para compreender como a vivência pessoal influência a construção de políticas públicas. A sua experiência, permeada pela maternidade e por sua identidade interseccional, a sensibiliza para a formulação de ações mais inclusivas e capazes de atender às reais demandas de mulheres em situação de vulnerabilidade. Essa constatação corrobora a tese de Anne Phillips sobre a "política da presença", demonstrando que a inclusão de mulheres em cargos de poder não é apenas uma questão numérica, mas um fator que insere novas experiências e perspectivas na agenda política.

A trajetória da Dra. Andreia Ferreira, marcada pelo pioneirismo enquanto mulher negra na política municipal, revela um cenário de obstáculos como violência política de gênero e preconceitos raciais. No entanto, ela ressalta conquistas relevantes, como o aumento do número de vereadoras e a aprovação de leis voltadas às mulheres. Outro ponto enfatizado foi o papel da Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal, que, segundo a entrevistada, funciona como instrumento essencial para acolher denúncias e propor medidas que ampliem os direitos das mulheres no município.

Esse cenário de luta e resistência não é exclusivo de sua experiência, mas se materializa também na atuação de mulheres quilombolas em todo o Brasil. Lideranças como a paraibana

Maria Rosalina dos Santos, conhecida como Mãe Rosalina, e Selma Dealdina, da CONAQ, enfrentam as mesmas barreiras sistêmicas, mas transformam suas vivências em estratégias políticas eficazes. Elas atuam diretamente na pressão por políticas públicas de saúde e educação quilombola, além de defenderem com vigor a regularização fundiária, uma pauta central para a autonomia de suas comunidades.

A eleição de Creuzamar de Pinho, primeira vereadora quilombola do Maranhão, representa um marco nesse processo. Seu mandato se traduz na luta por políticas públicas específicas para as comunidades quilombolas, como a defesa do saneamento básico, o reconhecimento de territórios e a valorização de sua cultura. Sua atuação é a materialização da luta por uma representatividade que não seja apenas simbólica, mas que gere impactos concretos na vida de sua comunidade.

Essa atuação local, que traduz uma luta por políticas substantivas, confirma o que a literatura aponta: a presença feminina em espaços de poder não é apenas simbólica, mas gera impactos concretos na agenda política e social. Essa perspectiva ressoa com a abordagem de Kimberlé Crenshaw, que alerta para a necessidade de políticas que considerem a interseccionalidade de raça, classe e gênero.

A luta das mulheres quilombolas por políticas públicas, por exemplo, tem resultado em iniciativas como a criação de secretarias específicas e a priorização de comunidades tradicionais em programas federais. A criação do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas, liderados por mulheres, demonstra um avanço no reconhecimento de que as questões raciais e territoriais precisam de pastas próprias e de um orçamento dedicado. A atuação de líderes como Selma Dealdina, da CONAQ, tem sido essencial para garantir que a voz das comunidades quilombolas seja ouvida em Brasília, contribuindo diretamente para a elaboração de políticas que cheguem nas bases.

É nesse ponto que a vivência prática da política se alinha com a teoria: a presença de mulheres com identidades plurais não apenas enriquece o debate, mas também se traduz em projetos de lei, orçamentos e políticas públicas que antes eram invisíveis aos olhos do Estado.

Dessa forma, os resultados evidenciam que a representatividade feminina na política contribui significativamente para a formulação de políticas públicas mais equitativas, reforçando a necessidade de ampliar os mecanismos de participação e estimular a presença de mais mulheres em cargos de decisão.

4.2 SÍNTESSES DOS ARTIGOS CORRELACIONADOS

A síntese dos artigos correlacionados demonstra que a sub-representação feminina na política brasileira é um fenômeno complexo, impulsionado por barreiras institucionais e socioculturais.

Artigo 1: "Violência de Gênero e Sub-representação Feminina na Política Brasileira" (Miguel & Biroli, 2011): Este artigo examina as barreiras que perpetuam a sub-representação feminina, destacando como o machismo estrutural e a violência política intensificam as dificuldades para mulheres, especialmente aquelas de grupos minoritários, como mulheres negras e de classes populares.

Artigo 2: "Participação Política de Mulheres no Brasil: Avanços e Desafios" (Sacchet, 2015): O estudo de Sacchet avalia o cenário da representação feminina, alertando para a ausência de mudanças qualitativas nas agendas políticas. O texto defende que a representatividade deve ser acompanhada de uma agenda de gênero e de lutas que considerem a sobreposição de identidades para ser efetiva.

Essas análises teóricas encontram uma aplicação direta na política contemporânea, onde o protagonismo de mulheres de grupos minoritários tem impulsionado a criação de políticas públicas que abordam as especificidades de suas comunidades.

158

A eleição de Joenia Wapichana (2018) e a nomeação de Sônia Guajajara (2023) representam a superação de um modelo de política indigenista que historicamente excluiu a participação dos próprios povos originários. Suas atuações são um exemplo prático de como a abordagem que cruza as barreiras de gênero e etnia transforma a política.

A trajetória de Joenia Wapichana é um exemplo de como a política pode ser uma extensão da militância social. Antes de ser eleita deputada federal, ela já havia feito história como a primeira advogada indígena a defender uma causa no Supremo Tribunal Federal (STF). Sua atuação no parlamento foi marcada pela defesa de uma agenda que integra os direitos indígenas com a proteção ambiental e a justiça social. Um de seus projetos de lei mais importantes, por exemplo, é o que cria a Ação Civil Pública de Responsabilidade Educacional para garantir o direito à educação escolar indígena pública.

A nomeação de Sônia Guajajara como ministra dos Povos Indígenas é um marco histórico. Sua gestão tem sido focada em políticas de proteção territorial e na retomada do diálogo com as comunidades. Sua maior contribuição é a criação da primeira Política Nacional

de Gestão Territorial e Ambiental Indígena (PNGATI), um avanço significativo que dá protagonismo aos povos indígenas na gestão de seus próprios territórios.

Contudo, a implementação de mecanismos como as cotas de gênero, embora tenha aumentado a presença numérica de mulheres, não garante a sua real representatividade e poder de decisão. A legislação eleitoral brasileira Lei nº 9.504/1997, conhecida como Lei das Eleições, que determina a reserva de 30% das candidaturas para cada sexo, muitas vezes resulta em candidaturas "laranja", que são registradas apenas para cumprir a cota, sem o devido apoio financeiro e de propaganda. O texto de Sacchet (2015) reforça que o simples aumento da presença feminina não é suficiente para promover mudanças substantivas, a menos que essa presença esteja ligada a uma agenda clara de gênero e diversidade. A entrevista com a vereadora Andréia Ferreira, no entanto, destaca um otimismo local, onde as mulheres estão fazendo a diferença no Legislativo.

Essa ineficácia das cotas de candidaturas tem impulsionado a busca por soluções legislativas que garantam, de fato, a presença feminina no poder. Recentemente, a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado Federal discutiu o tema no âmbito do novo Código Eleitoral (PLP 112/2021). Embora houvesse uma proposta inicial de reserva de 20% das vagas no Legislativo para mulheres, a bancada feminina conseguiu manter a regra atual de 30% de candidaturas. Outro fato relevante é o projeto de lei de autoria do Senador Paulo Paim (PL 1.333/2021), que foi aprovado em comissão e visa ir além das candidaturas, garantindo 30% de vagas no Poder Legislativo para mulheres, ou seja, assegurando a eleição e não apenas a possibilidade de concorrer. Essas iniciativas em tramitação refletem a crescente insatisfação com a falta de resultados da lei atual e a busca por mecanismos mais eficazes para garantir a paridade de gênero na política brasileira.

4.3 COMPARAÇÕES CRÍTICA: CONVERGÊNCIAS E DIVERGÊNCIAS

A análise do conteúdo revelou uma série de convergências e divergências que são centrais para a compreensão do tema. As convergências referem-se aos pontos de concordância, semelhança ou alinhamento entre os dados e as fontes consultadas, indicando um consenso sobre determinados aspectos. As divergências, por sua vez, representam os pontos de discordância, oposição ou as abordagens distintas encontradas na pesquisa. A seguir, exploraremos cada um desses pontos em detalhes.

4.3.1 Convergências: O depoimento da Dra. Andreia Ferreira confirma o diagnóstico dos artigos científicos: a hostilidade e a violência de gênero (“desencorajamento”, “campanhas de desqualificação”) descritas por ela aparecem amplamente descritas nos artigos acadêmicos. Tanto Andreia em sua entrevista, quanto os autores apontam que a mera ocupação de cargos não garante mudança substancial, sendo imprescindível o engajamento com pautas de igualdade de gênero.

4.3.2 Divergências: Andreia apresenta um certo otimismo quanto à recepção da população e às mudanças locais (“as mulheres do Exu estão sendo a diferença no Legislativo”), enquanto os estudos científicos mantêm uma posição mais cética, ressaltando que, na maioria dos contextos, os avanços são exceções. A entrevista evidencia transformações concretas recentes em Exu, ao passo que os artigos são mais enfáticos sobre as limitações dessas iniciativas na média nacional.

160

4.4 IMPLICAÇÕES E CONCLUSÃO PARCIAL

A convergência entre o relato e a literatura reforça que as dificuldades têm raízes sistêmicas. A divergência, por outro lado, sinaliza que iniciativas exemplares em municípios menores podem funcionar como laboratórios de boas práticas para o restante do país. Experiências como as de Andreia Ferreira afirmam que avanços são possíveis, mesmo em territórios historicamente conservadores, quando mulheres assumem posições de liderança inovadora.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo buscou analisar o impacto da representatividade feminina na formulação de políticas públicas, partindo do princípio de que a presença de mulheres em cargos

de decisão contribui para a construção de uma agenda política mais inclusiva e eficaz. Ao longo da pesquisa, foi possível responder às questões propostas na introdução, confirmando a hipótese central de que a inclusão de mulheres em espaços de poder é um fator determinante para a promoção de políticas sensíveis às questões de gênero e diversidade.

A análise demonstrou que a presença de mulheres em cargos decisórios influencia, de fato, a formulação de políticas mais inclusivas. Figuras como a ex-Presidenta Dilma Rousseff e a Ministra Cármem Lúcia, com suas atuações nos Poderes Executivo e Judiciário, exemplificam como a liderança feminina pode resultar em políticas e decisões que afetam diretamente a vida das mulheres, como a Lei do Feminicídio. A pesquisa também evidenciou que a sub-representação feminina compromete a construção de políticas eficazes, pois perpetua um cenário de invisibilidade e violência política, conforme observado na literatura acadêmica de autores como Miguel e Biroli. Contudo, o reconhecimento de figuras históricas como Dandara dos Palmares e Tereza de Benguela por meio de leis federais, como a Lei nº 13.816 de 2019 e a Lei nº 12.987 de 2014, respectivamente, demonstra a urgência de valorizar a contribuição de mulheres negras na luta por justiça social, um passo essencial para a superação dessa sub-representação.

A pesquisa também evidenciou que a sub-representação feminina compromete a construção de políticas eficazes, pois perpetua um cenário de invisibilidade e violência política, conforme observado na literatura acadêmica de autores como Miguel e Biroli. Tal ineficácia se manifesta, por exemplo, na própria Lei de Cotas (Lei nº 9.504/1997), que, embora tenha aumentado o número de candidatas, ainda falha em garantir a eleição de mulheres, gerando o fenômeno das "candidaturas laranja". A urgência de superar essa falha é refletida nos projetos de lei em tramitação no Senado, como o PL 1.333/2021 de autoria do Senador Paulo Paim, que busca assegurar não apenas candidaturas, mas um percentual de vagas no Legislativo para as mulheres, demonstrando a busca por mecanismos mais efetivos de representação.

O ponto de maior valor desta pesquisa reside no cotejo entre a teoria e a prática. A entrevista com a Dra. Andréia Ferreira, uma mulher negra e vereadora em um município do interior, revelou que as contribuições teóricas de Anne Phillips e Kimberlé Crenshaw não são apenas conceitos, mas se materializam na luta diária por políticas públicas. Sua trajetória e atuação na Procuradoria da Mulher confirmam que a "política da presença" é crucial e que a perspectiva interseccional é fundamental para traduzir as demandas de grupos marginalizados em leis e ações concretas. A experiência local de Exu-PE, com seus avanços, serve como um

poderoso contraponto ao pessimismo muitas vezes retratado na literatura nacional, sugerindo que a resistência e o engajamento de lideranças femininas podem, sim, gerar transformações significativas em nível municipal.

Sinteticamente, a representatividade feminina na política é uma força motriz para a justiça social e a eficácia administrativa.

Este trabalho contribui para o campo de estudos ao oferecer uma análise que aborda a sobreposição de diferentes identidades e experiências, conectando-as com a teoria de lideranças locais. Para pesquisas futuras, sugere-se a ampliação da amostra de entrevistas com outras mulheres negras, indígenas e quilombolas em cargos de poder, bem como a avaliação do impacto a longo prazo de políticas como a Lei Maria da Penha e a atuação das Procuradorias da Mulher em diferentes municípios do país.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Perpétua. **Perfil biográfico. Câmara dos Deputados**, [s.d.]. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/deputados/73943/biografia>. Acesso em: 18 de maio de 2025.

ANTONIETA de Barros. **Perfil biográfico**.

Disponível em: https://memoriapolitica.alesc.sc.gov.br/biografia/68-Antonieta_de_Barros
Acesso em 15 de agosto de 2025

162

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo. Edições 70**, São Paulo, 2011.

BERTA Lutzs. **Biografia de Berta Lutz**. Disponível em:

https://www.ebiografia.com/bertha_lutz/ Acesso em 12 de agosto de 2025.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. LEI MARIA DA PENHA** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 ago. 2006.

BRASIL. **Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013**. Dispõe sobre a destinação para as áreas de educação e saúde de parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 set. 2013.

BRASIL. **Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015**. Altera o Art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 mar. 2015.

BRASIL. **Lei nº 14.821, de 16 de janeiro de 2024**. Institui a Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para População em Situação de Rua (PNTC PopRúa). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 17 jan. 2024.

BRASIL. Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997. Estabelece normas para as eleições. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 1 out. 1997. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9504.htm. Acesso em: 03 de maio de 2025.

BRASIL. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 25 abr. 2002.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm. Acesso em: 01 de junho de 2025

BRASIL. Lei nº 13.816, de 24 de abril de 2019. Inscreve os nomes de Dandara dos Palmares e de Luiza Mahin no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 79, p. 2, 25 abr. 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13816.htm. Acesso em: 10 de junho de 2025.

BRASIL. Lei nº 12.987, de 2 de junho de 2014. Dispõe sobre a criação do Dia Nacional de Tereza de Benguela e da Mulher Negra. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 104, p. 4, 3 jun. 2014. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/lei/l12987.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12987.htm). Acesso em: 10 de junho de 2025.

BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luis Felipe. Violência de Gênero e Sub-representação Feminina na Política Brasileira. Revista Brasileira de Ciência Política, Brasília, n. 16, p. 119-158, jan./abr. 2015.

163

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Projeto de Lei nº 2268, de 2024. Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e a Lei nº 13.641, de 3 de abril de 2018, para dispor sobre a obrigatoriedade de registro e processamento de crimes homotransfóbicos. Autoria: Erika Hilton. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2439345>. Acesso em: 05 de maio de 2025.

CRENSHAW, Kimberlé Williams. Mapping the Margins: Intersectionality, Identity Politics, and Violence Against Women of Color. Stanford Law Review, v. 43, n. 6, p. 1241-1299, 1991.

DOS SANTOS, Carlos Alexandre Barboza Plínio. "Maria do Povo: etnografia de uma resistência no semiárido piauiense". **Publicação:** Vivência: Revista de Antropologia, v. 1, n. 43, 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/vivencia/article/view/6802>. Acesso em 08 de agosto de 2025.

FLICK, Uwe. Introdução à pesquisa qualitativa. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

GUAJAJARA, Sônia. A vida não é só um presente. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL (ISA). Creuzamar de Pinho é a primeira vereadora quilombola da história da Câmara de São Luís. Disponível em:

<https://pib.socioambiental.org/pt/Not%C3%ADcias?id=221948>. Acesso em: 05 de agosto de 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Estatísticas de gênero: indicadores sociais das mulheres no Brasil.** Rio de Janeiro, 2024. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/multidominio/genero/20163-estatisticas-de-genero-indicadores-sociais-das-mulheres-no-brasil.html>. Acesso em: 05 de maio a 10 de agosto de 2025.

JOENIA Wapichana, **Perfil da Presidenta. Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai).** Disponível em: <https://www.gov.br/funai/pt-br/composicao/quem-e-quem/perfil-do-presidente>. Acesso em: 05 julho 2025.

LÚCIA, Cármem. **Nota curricular.** In: BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Ministra Cármem Lúcia, 2021. Disponível em: https://www.stf.jus.br/arquivo/biblioteca/PastasMinistros/CarmenLucia/CurriculoBiografia/nota_curricular_carmem_lucia_14maio2021.pdf. Acesso em: 15 de maio de 2025

MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flavia. **Violência de Gênero e Sub-representação Feminina na Política Brasileira.** Revista Brasileira de Ciência Política, n. 6, p. 81-98, 2011.

NAÇÕES UNIDAS. **Transformando Nossa Mundo:** a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Nova York, 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/5>. Acesso em: 30 de abril de 2025

PROJETO DE LEI Nº 277/22. **Altera a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, para criar a ação civil pública de responsabilidade educacional nos casos de ameaça ou comprometimento do direito à educação escolar indígena pública.** Câmara dos Deputados. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2120498. Acesso em: 05 julho 2025.

164

PHILLIPS, Anne. **The Politics of Presence.** Oxford: Clarendon Press, 1995.

RIO GRANDE DO NORTE. **Lei nº 11.622, de 07 de dezembro de 2023.** Institui o "Dia Marielle Franco de Enfrentamento à Violência Política contra Mulheres Negras, LGBTQIA+ e Periféricas", a ser celebrado, anualmente, em 14 de março. Disponível em: <https://www.al.rn.leg.br/storage/legislacao/2023/dvraqihx3zqu781jh2qe7l216y8j8.pdf>. Acesso em: 15 de maio de 2025.

ROUSSEFF Dilma. **Biografia.** In: BRASIL. Presidência da República. Biblioteca da Presidência da República. Disponível em: <https://www.biblioteca.presidencia.gov.br/presidencia/ex-presidentes/dilma-rousseff/biografia> Acesso em: 15 de maio de 2025.

RODRIGUES, B. **A luz de Tereza de Benguela não apagará:** o dito e o não-dito pelas fontes históricas. Fênix - Revista De História E Estudos Culturais, [S. l.], v. 19, n. 1, p. 494–513, 2022. Disponível em: <https://www.revistafenix.pro.br/revistafenix/article/view/983>. Acesso em: 10 de junho de 2025.

SACCHEI, Teresa. **Participação Política de Mulheres no Brasil: Avanços e Desafios.** *Cadernos Pagu*, n. 45, 2015.

SACCHEI, Teresa. **Participação Política de Mulheres no Brasil: Avanços e Desafios.** *Cadernos Pagu*, n. 47, p. 97-124, jul./dez. 2016.

SANTOS, Daniely Moreira. "Maria do Povo, força e raça: história e memória de Maria Rosalina no Movimento Quilombola (1985-2013)". Publicação: In: LIMA, Solimar Oliveira; FIABANI, Adelmir (orgs.). *Sertão quilombola: comunidades negras rurais no Piauí*. Teresina: EdUFPI, 2017.

SILVA, Adriano Viaro da. *Palmares no cepo da história: história e historiografia da Confederação dos Quilombos dos Palmares (1644-1984)*. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade de Passo Fundo, Passo Fundo, 2016. Disponível em: <http://tede.ufp.br/jspui/bitstream/tede/2383/2/2016AdrianoViarodaSilva.pdf>. Acesso em: 10 de junho de 2025.

SCOTT, Joan Wallach. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. *Educação e Realidade*, Porto Alegre, v. 16, n. 2, p. 5-22, 1990.

SENADO FEDERAL. Projeto de Lei nº 1.333, de 2021. Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para dispor sobre a garantia de percentual mínimo de vagas no Poder Legislativo para as mulheres. Autor: Senador Paulo Paim. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/147690>. Acesso em: 02 de agosto de 2025.

165

SENADO FEDERAL. Projeto de Lei nº 147, de 2024. Altera a Lei nº 14.448, de 2022, que institui o agusto Lilás, para incluir o Projeto Banco Vermelho. Autoria: Duda Salabert. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/162641>. Acesso em: 10 de julho de 2025.

SILVA, Valéria de Pinho. *Mulheres negras e quilombolas na política: desafios e conquistas em São Luís- MA*. *Revista de Estudos Sociais*, v. 23, n. 47, p. 1-20, 2021.

SONIA Guajajara, Ministra dos Povos Indígenas. Disponível em: <https://www.gov.br/povosindigenas/pt-br/assuntos/noticias/2024/04/sonia-guajajara-promove-articulacao-entre-ministerios-e-governos-estaduais-para-homologacao-de-quatro-terras-indigenas>. Acesso em: 05 julho 2025.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 1107. Relatora: Min. Cármem Lúcia. Brasília, DF, 2024. Disponível em: https://www.stf.jus.br/portal/processo/verProcessoAndamento.asp?incidente=687_1037. Acesso em: 15 de maio de 2025.